



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ADMINISTRAÇÃO 2009 / 2012

CNPJ: 18.409.193/0001-02

LEI Nº. 148, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA COM INTERESSE, DESTINAÇÃO E FINALIDADE SOCIAL.

O povo do Município de MARILAC, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal, autorizado, observado o art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e art. 2º, da Lei Federal nº 4132, de 10 de setembro de 1962, declarar através de decreto, de utilidade pública com interesse, destinação e finalidade social, o Conjunto Habitacional "Lourenço Soares de Pinho", localizado no perímetro urbano deste Município.


Parágrafo Único – do decreto de reconhecimento de utilidade pública, constará a relação de serviços a serem oferecidos pelo Poder Público Municipal e a forma de sua disponibilização.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilac, 13 de dezembro de 2010.


EDMILSON VALADÃO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que esta lei foi publicada
no quadro de publicações da Câmara
Municipal de Marilac (MG) em 12 de 2010


SECRETARIA DE CÂMARA